---- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI--



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 421

De: 29 de dezembro de 1975

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

- ART. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma pensão a viuva do ex-Prefeito, Senhor João de Giuli, a ser paga a partir de 1º de agosto de 1975, na base de 2 (dois) salários mínimos vigentes na região.
- ART. 3º Ao contrair nova núpcia, a viuva perderá o direi to a pensão concedida pelo artigo anterior.
- ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 29 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1975

DIALMA DE GIULI

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ-PADILHA

CHEFE DE GABINETE